



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin
 CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210
 E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 20/2025
Modalidade: Dispensa de licitação
Forma de Julgamento: DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE - ITEM
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: CONFORME EDITAL
Local de Entrega: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR
Vigência:
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE BOMBONS PARA ATENDER A DEMANDA DE ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE PAULO
Observações:
Convidados:

Despesas
 Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.004	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	02.004.12.361.0012.2015.3.3.90.30.00	R\$ 8.253,00
Total da entidade:			R\$ 8.253,00
Total geral:			R\$ 8.253,00

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	700,000	U	CAIXA DE BOMBOM	R\$ 11,7900	R\$ 8.253,00
Valor total dos itens:					R\$ 8.253,00

Paulo Frontin, 21 de Março de 2025


 Assinatura do Responsável





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

ÓRGÃO:	Município de Paulo Frontin			
SECRETARIA:	Prefeitura Municipal de Paulo Frontin			
	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto			
Responsável pela Demanda:	Marcia Cristina Tarniowy			
Cargo:	Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto			
E-mail: secretariadeeducacao@paulofrontin.pr.gov.br		Telefone: 0800 700 1210		
1. Objeto: Aquisição de Caixas de Bombons para atender a demanda de alunos das escolas municipais de Paulo Frontin, bem como a APAE do município, na páscoa.				
2. Justificativa: O objeto da presente contratação destina-se à distribuição nas escolas municipais e a APAE, com o objetivo de promover a celebração de uma data significativa no calendário religioso e cultural, incentivando o fortalecimento dos laços comunitários e proporcionando momentos de confraternização entre alunos, professores e demais servidores da educação municipal.				
3. Descrições e quantidades:				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UNID.	QTD.
1	CAIXA DE BOMBOM		U	700
60				
5. Prazo de Entrega/ Execução: 8 (oito) dias após a conclusão do processo.				
6. Local de Entrega/ Execução: Conforme solicitação, mediante requisição.				
7. Servidor (a) Responsável pelos Esclarecimentos: Marcia Cristina Tarniowy				
8. Servidor (a) Responsável pela elaboração da Pesquisa de Preço: Marcia Cristina Tarniowy				
9. Servidor (a) Responsável pela Fiscalização/Gestão do Contrato: Marcia Cristina Tarniowy				
8. Prazo para Pagamento: Até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente.				



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

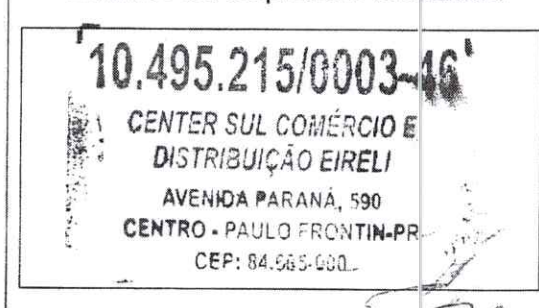
Paulo Frontin, Paraná, 18 de março de 2025.

COTAÇÃO DE PREÇO

Solicito a cotação de preço da descrição abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. UN	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	CAIXA DE BOMBOM	700	11,79	8.253,00

Carimbo da empresa e assinatura



Sendo o que se apresenta para o momento, coloco-me a sua disposição para eventuais esclarecimentos de dúvidas.

Grata por sua atenção e colaboração:

Marcia Cristina Tarniowy
Marcia Cristina Tarniowy
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

PROY EST 10 Nº

04



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Paulo Frontin, Paraná, 18 de março de 2025.

COTAÇÃO DE PREÇO

Solicito a cotação de preço da descrição abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. UN	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	CAIXA DE BOMBOM	700	12,49	8.743,00

Carimbo da empresa e assinatura

05.514.965/0001-10

**SUPERMERCADO NOSSA
SENHORA APARECIDA LTDA - ME**

Rua 14 de Dezembro, 99 - Centro
CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin - PR.

Aline Justina Kowalski

Sendo o que se apresenta para o momento, coloco-me a sua disposição para eventuais esclarecimentos de dúvidas.

Grata por sua atenção e colaboração:

Marcia Cristina Tarniowy
Marcia Cristina Tarniowy

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Rua Rui Barbosa 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

05



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Paulo Frontin, Paraná, 18 de março de 2025.

COTAÇÃO DE PREÇO

Solicito a cotação de preço da descrição abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. UN	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	CAIXA DE BOMBOM	700	13,98	9786,00

Carimbo da empresa e assinatura

03.894.152/0001-73

**SUPERMERCADO RODOGRÃO
LTDA - EPP**

Rua 15 de Novembro, 15 - Centro
CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin - PR.

[Assinatura]

Sendo o que se apresenta para o momento, coloco-me a sua disposição para eventuais esclarecimentos de dúvidas.

Grata por sua atenção e colaboração:

Marcia Cristina Tarniowy

Marcia Cristina Tarniowy
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

06



Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse [aqui](#).

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos.
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos.

		Critérios Estatísticos por item							
Item		Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
								Média	Mediana
caixa de bombom, com chocolates sortidos, embalagem com no mínimo 250g e 15 unidades, contendo bombons, tabletes e wafers sortidos. (marca lacta, nesle ou de melhor qualidade).		R\$ 11,89	R\$ 11,89	0	0	Média	R\$ 11,89	R\$ 11,89	R\$ 11,89

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
I	caixa de bombom, com chocolates sortidos, embalagem com no mínimo 250g e 15 unidades, contendo bombons, tabletes e wafers sortidos. (marca lacta, nesle ou de melhor qualidade).	un	1,00	MUNICIPIO DE ENEAS MARQUES / 20004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Portal Nacional de Contratações Públicas	SUELEN GALVAN - FIRELI	Microempresa	R\$ 11,89	R\$ 11,89	VALIDO	



CENTER SUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
CNPJ: 10.495.215/0001-84
NIRE 41210294420
VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLEMENTE BAHNIUK, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 08 de junho de 1985, empresário, inscrito no CPF sob nº 044.112.289-20, Identidade sob nº 7.822.883-0 emitida pela II/PR, residente na Rua XV de Novembro, nº. 491, Centro, Cidade de Mallet, Estado do Paraná, CEP 84.570-000; Único Sócio componente da sociedade empresária limitada unipessoal que gira sob o nome empresária limitada **CENTER SUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 10.495.215/0001-84, com sede e foro na Rua XV de Novembro, nº. 491, Centro, Cidade de Mallet, Estado do Paraná, CEP 84.570-000, inscrita no CNPJ sob nº. 10.495.215/0001-84, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41210294420 em 18/11/2008, **RESOLVEM**, através deste instrumento, **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** seu contrato social, de acordo com as seguintes cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL: O capital social totalmente subscrito e integralizado no valor de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais), divididos em **400.000** (quatrocentas mil) quotas de valor nominal de **R\$ 1,00** (um real) cada, passa neste ato para **R\$ 17.803.263,00** (dezessete milhões oitocentos e três mil duzentos e sessenta e três reais), divididos em **17.803.263** (dezessete milhões oitocentos e três mil duzentos e sessenta e três) quotas de valor nominal de **R\$ 1,00** (um real) cada uma.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio **CLEMENTE BAHNIUK**, já qualificado, subscreve e integraliza neste ato a título oneroso **17.403.263** (dezessete milhões quatrocentas três mil duzentas e sessenta e três) de valor nominal de **R\$ 1,00** (um real) cada uma, que serão subscritas e integralizadas neste ato a título oneroso, com a capitalização/incorporação de Reserva de Lucros e Reserva de Capital no valor **R\$ 17.403.263,00** (dezessete milhões quatrocentos e três mil duzentos e sessenta e três reais), constantes no Patrimônio Líquido da sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA: RATEIO DAS QUOTAS SOCIETÁRIAS: Por consequência do previsto na cláusula anterior, o capital social corresponde a **R\$ 17.803.263,00** (dezessete milhões oitocentos e três mil e duzentos e sessenta e três reais), divididos em **17.803.263** (dezessete milhões oitocentos e três mil e duzentas e sessenta e três) quotas de valor nominal de **R\$ 1,00** (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, fica distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL	%
CLEMENTE BAHNIUK	17.803.263	R\$ 17.803.263,00	100%
TOTAL	17.803.263	R\$ 17.803.263,00	100%

CENTER SUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
CNPJ: 10.495.215/0001-84
NIRE 41210294420
VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo único: A responsabilidade titular é restrita ao valor de suas quotas e responde solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA: Em virtude desta alteração contratual, bem como da legislação que rege as sociedades (Lei 10.406/02), consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CENTER SUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
CNPJ: 10.495.215/0001-84
NIRE 41210294420

CLEMENTE BAHNIUK, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 08 de junho de 1985, empresário, inscrito no CPF sob nº 044.112.289-20, Identidade sob nº 7.822.883-0 emitida pela II/PR, residente na Rua XV de Novembro, nº. 491, Centro, Cidade de Mallet, Estado do Paraná, CEP 84.570-000; Único Sócio componente da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **CENTER SUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 10.495.215/0001-84, com sede e foro na Rua XV de Novembro, nº. 491, Centro, Cidade de Mallet, Estado do Paraná, CEP 84.570-000, inscrita no CNPJ sob nº. 10.495.215/0001-84, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41210294420 em 18/11/2008. O que efetivamente fazem mediante as cláusulas e condições que seguem:

I – A sociedade gira sob o nome empresarial de CENTER SUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

II – A sociedade tem sede à Rua XV de Novembro, nº 491, Centro, Cidade de Mallet, Estado do Paraná, CEP 84.570-000

III – A sociedade tem como endereço da filial 01 à Rua Emilio Kroni, nº 325, Box 11, Nossa Senhora do Rocio, Cidade de União da Vitória, PR, CEP 84.600-703, inscrita no CNPJ sob o nº 10.495.215/0002-65, NIRE 41901223283, constituída em 21/07/2011.

IV – A sociedade tem como endereço da filial 02 à Rua 14 de Dezembro, Nº 701, Centro, Cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná, CEP 84.635-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.495.215/0003-46, NIRE 41901257552, constituída em 01/02/2012.

CENTER SUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
CNPJ: 10.495.215/0001-84
NIRE 41210294420
VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

V - A sociedade tem como endereço da filial 03 à Avenida Agostinho Souza, nº 709, Centro, Cidade de Paula Freitas, Estado do Paraná, CEP 84.630-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.495.215/0004-27, NIRE 41901315366, constituída em 18/01/2013.

VI - A sociedade tem como endereço da filial 04 à Avenida dos Trabalhadores, nº 1085, Jardim Emília, Cidade de Mallet, Estado do Paraná, CEP 84.570-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.495.215/0005-08, NIRE 41901371100, constituída em 18/02/2014.

VII - A sociedade tem como endereço da filial 05, situada à Rua João Gualberto, nº 180, Centro, Cidade de Mallet, Estado do Paraná, CEP 84.570-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.495.215/0006-99, NIRE 41901444093, constituída em 05/09/2016.

VIII - A sociedade tem como endereço da filial 06, situada à Rua Teixeira Soares, nº 390, Navegantes, Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.495.215/0007-70, NIRE 41901812238, constituída em 14/09/2019.

IX - A sociedade tem como endereço da filial 07, situada à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1900, Bairro Nossa Senhora do Rocio, Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-736, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.495.215/0008-50, NIRE 41901854089, constituída em 16/03/2020.

X - A sociedade tem como endereço da filial 08, situada à Rodovia BR Cento e Dezesesseis, Nº 22881, Loja 707, Bairro Tatuquara, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81690-500, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.495.215/0009-31, NIRE 41901858360, constituída em 30/04/2020.

XI - A sociedade tem como endereço da filial 09, situada à Rua Coronel Amazonas de Araújo Marcondes, 84, Bairro Nossa Senhora da Salette, Cidade de União da Vitória, PR, CEP 84.603-152, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.495.215/0010-75, NIRE 41902057107, constituída em 04/10/2021.

XII - A sociedade tem como endereço da filial 10, situada à Rua Edgar Train Schafhauser, nº. 426, Centro, Cidade de Antônio Olinto, CEP 83.980-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.495.215/00011-56, NIRE 41902060931, constituída em 29/10/2021.

XIII - A sociedade tem como endereço da filial 11, situada à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 420, Centro, Cidade de União da Vitória, CEP 84.600-280. Inscrita

CENTER SUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
CNPJ: 10.495.215/0001-84
NIRE 41210294420
VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

no CNPJ sob o nº. 10.495.215/0012-37, NIRE 41902077698, constituída em 29/03/2022.

XIV - A sociedade tem como endereço da filial 12, situada à Rua Adalberto Alves de Paula, s/n, Vila Regina Vitória, Cidade de Palmeira, Paraná, CEP 84.130-000. Inscrita no CNPJ sob o nº. 10.495.215/0013-18, NIRE 41902077701, constituída em 29/03/2022.

XV - A sociedade tem como endereço da filial 13, situada à Rua Sete de Setembro, 195, Centro, Cidade de Porto União, Santa Catarina, CEP 89.400-000. Inscrita no CNPJ sob o nº. 10.495.215/0014-07, NIRE 42902083087, constituída em 29/03/2022.

XVI - A sociedade tem como endereço da filial 14, situada à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 420, pavimento superior, Centro, Cidade de União da Vitória, CEP 84.600-280. Inscrita no CNPJ sob o nº. 10.495.215/0015-80, NIRE 41210294420, constituída em 05/05/2022.

XVII - A sociedade tem como endereço da filial 15, situada à Rua 14 de Dezembro, Nº 701, anexo 1, Centro, Cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná, CEP 84.635-000. Inscrita no CNPJ sob o nº. 10.495.215/0016-60, NIRE 41902105527, constituída em 24/10/2022.

XVIII - DURAÇÃO - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 01/12/2008.

XIX – OBJETO SOCIAL DA SOCIEDADE

A Matriz tem como objeto social:

1. Comércio atacadista de gêneros alimentícios;
2. Comércio varejista com predominância de gêneros alimentícios - Supermercado;
3. Comércio varejista de carnes – açougues;
4. Padaria e confeitaria;
5. Comércio varejista de papelaria;
6. Comércio varejista de equipamentos para escritório;
7. Comércio varejista de ferragens;
8. Comércio varejista de lubrificantes;
9. Comércio varejista de materiais de construção;
10. Comércio varejista de aparelhos eletroeletrônicos;
11. Comércio varejista de móveis;
12. Comércio varejista de armários;
13. Comércio varejista de roupas e acessórios;

CENTER SUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
CNPJ: 10.495.215/0001-84
NIRE 41210294420
VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14. Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP);
15. Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
16. Comércio varejista de produtos de limpeza;
17. Comércio varejista de hortifrutigranjeiros;
18. Comércio atacadista de papelaria;
19. Comércio atacadista de equipamentos para escritório;
20. Comércio atacadista de ferragens;
21. Comércio atacadista de materiais de construção;
22. Comércio atacadista de aparelhos eletroeletrônicos;
23. Comércio atacadista de móveis;
24. Comércio atacadista de armários;
25. Comércio atacadista de roupas e acessórios;
26. Comércio atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal;
27. Comércio atacadista de produtos de limpeza;
28. Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos.
29. Serviços de cafeteria;
30. Restaurante;
31. Transporte rodoviário de cargas, intermunicipal, interestadual e internacional;
32. Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
33. Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
34. Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.

A Filial 1, inscrita no NIRE 41901223283, CNPJ nº.10.495.215/0002-65, tem como objeto social:

1. Comércio atacadista de gêneros alimentícios;
2. Comércio atacadista de equipamentos para escritório e papelaria;
3. Comércio atacadista de ferragens;
4. Comércio atacadista de materiais de construção;
5. Comércio atacadista de aparelhos eletroeletrônicos;
6. Comércio atacadista de móveis;
7. Comércio atacadista de armários;
8. Comércio atacadista de roupas e acessórios;
9. Comércio atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal;
10. Comércio atacadista de produtos de limpeza;
11. Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos.
12. Comércio varejista com predominância de gêneros alimentícios - Supermercado;
13. Comércio varejista de papelaria;
14. Comércio varejista de equipamentos para escritório;
15. Comércio varejista de ferragens;

CENTER SUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
CNPJ: 10.495.215/0001-84
NIRE 41210294420
VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

16. Comércio varejista de lubrificantes;
17. Comércio varejista de materiais de construção;
18. Comércio varejista de aparelhos eletroeletrônicos;
19. Comércio varejista de móveis;
20. Comércio varejista de armários;
21. Comércio varejista de roupas e acessórios;
22. Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
23. Comércio varejista de produtos de limpeza;
24. Comércio varejista de hortifrutigranjeiros;
25. Transporte rodoviário de cargas, intermunicipal, interestadual e internacional;
26. Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
27. Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
28. Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.

A Filial 2, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.495.215/0003-46, NIRE 41901257552, tem como objeto social:

1. Comércio atacadista de gêneros alimentícios;
2. Comércio atacadista de papelaria;
3. Comércio atacadista de equipamentos para escritório;
4. Comércio atacadista de ferragens;
5. Comércio atacadista de materiais de construção;
6. Comércio atacadista de aparelhos eletroeletrônicos;
7. Comércio atacadista de móveis;
8. Comércio atacadista de armários;
9. Comércio atacadista de roupas e acessórios;
10. Comércio varejista com predominância de gêneros alimentícios - Supermercado;
11. Comércio varejista de papelaria;
12. Comércio varejista de equipamentos para escritório;
13. Comércio varejista de ferragens;
14. Comércio varejista de lubrificantes;
15. Comércio varejista de materiais de construção;
16. Comércio varejista de aparelhos eletroeletrônicos;
17. Comércio varejista de móveis;
18. Comércio varejista de armários;
19. Comércio varejista de roupas e acessórios;
20. Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
21. Comércio varejista de produtos de limpeza;
22. Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
23. Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
24. Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.



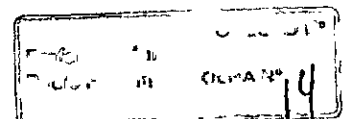
CENTER SUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
CNPJ: 10.495.215/0001-84
NIRE 41210294420
VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A Filial 3, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.495.215/0004-27, NIRE 41901315366, Filial 4 inscrita no CNPJ sob o nº. 10.495.215/0005-08, NIRE 41901371100 e Filial 5 inscrita no CNPJ sob o nº. 10.495.215/0006-99, têm como objeto social:

1. Comércio atacadista de gêneros alimentícios;
2. Comércio atacadista de papelaria;
3. Comércio atacadista de equipamentos para escritório;
4. Comércio atacadista de ferragens;
5. Comércio atacadista de materiais de construção;
6. Comércio atacadista de aparelhos eletroeletrônico;
7. Comércio atacadista de moveis;
8. Comércio atacadista de armários;
9. Comércio atacadista de roupas e acessórios;
10. Comércio atacadista de produtos de limpeza.
11. Comércio varejista com predominância de gêneros alimentícios - Supermercado;
12. Comércio varejista de papelaria;
13. Comércio varejista de equipamentos para escritório;
14. Comércio varejista de ferragens;
15. Comércio varejista de materiais de construção;
16. Comércio varejista de aparelhos eletroeletrônico;
17. Comércio varejista de móveis;
18. Comércio varejista de armários;
19. Comércio varejista de roupas e acessórios;
20. Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
21. Comércio varejista de produtos de limpeza;
22. Serviços de cafeteria;
23. Restaurante;
24. Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
25. Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
26. Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.

A Filial 6 inscrita no CNPJ sob o nº. 10.495.215/0007-70, NIRE 41901812238 e a Filial 7 CNPJ sob o nº. 10.495.215/0008-50, NIRE 41901854089, tem como objeto social:

1. Comércio atacadista de gêneros alimentícios;
2. Comércio atacadista de equipamentos para escritório;
3. Comércio atacadista de ferragens;
4. Comércio atacadista de materiais de construção;
5. Comércio atacadista de aparelhos eletroeletrônicos;
6. Comércio atacadista de moveis;



CENTER SUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
CNPJ: 10.495.215/0001-84
NIRE 41210294420
VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7. Comércio atacadista de armarinhos;
8. Comércio atacadista de roupas e acessórios;
9. Comércio varejista com predominância de gêneros alimentícios - Supermercado;
10. Comércio varejista de papelaria;
11. Comércio varejista de equipamentos para escritório;
12. Comércio varejista de ferragens;
13. Comércio varejista de lubrificantes;
14. Comércio varejista de materiais de construção;
15. Comércio varejista de aparelhos eletroeletrônicos;
16. Comércio varejista de móveis;
17. Comércio varejista de armarinhos;
18. Comércio varejista de roupas e acessórios;
19. Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
20. Comércio varejista de produtos de limpeza;
21. Restaurante.
22. Serviços de cafeteria;
23. Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
24. Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
25. Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.

A Filial 8, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.495.215/0009-31, NIRE 41901858360, tem como objeto social:

1. Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos.
2. Comércio varejista de hortifrutigranjeiros;
3. Comércio atacadista de gêneros alimentícios;
4. Transporte rodoviário de cargas, intermunicipal, interestadual e internacional

A Filial 9, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.495.215/0010-75, NIRE 41902057107, tem como objeto social:

1. Comércio atacadista de gêneros alimentícios;
2. Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos.
3. Comércio atacadista de ferragens;
4. Comércio atacadista de materiais de construção;
5. Comércio atacadista de aparelhos eletroeletrônico;
6. Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;
7. Comércio atacadista de armarinhos;
8. Comércio atacadista de roupas e acessórios;
9. Comércio atacadista de equipamentos para escritório e papelaria;

CENTER SUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

CNPJ: 10.495.215/0001-84

NIRE 41210294420

VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10. Comércio varejista com predominância de gêneros alimentícios - Supermercado;
11. Comércio varejista de carnes - açougues;
12. Comércio varejista de papelaria;
13. Comércio varejista de equipamentos para escritório;
14. Comércio varejista de ferragens;
15. Comércio varejista de materiais de construção;
16. Comércio varejista de aparelhos eletroeletrônicos;
17. Comércio varejista de móveis;
18. Comércio varejista de armários;
19. Comércio varejista de roupas e acessórios;
20. Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
21. Comércio varejista de produtos de limpeza;
22. Comércio varejista de hortifrutigranjeiros;
23. Comércio varejista de lubrificantes;
24. Serviços de cafeteria;
25. Padaria e confeitaria;
26. Restaurante;
27. Transporte rodoviário de cargas, intermunicipal, interestadual e internacional;
28. Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
29. Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
30. Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.

A Filial 10, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.495.215/00011-56, NIRE 41902060931, tem como objeto social:

1. Comércio varejista com predominância de gêneros alimentícios - Supermercado;
2. Comércio varejista de papelaria;
3. Comércio varejista de equipamentos para escritório;
4. Comércio varejista de ferragens;
5. Comércio varejista de lubrificantes;
6. Comércio varejista de materiais de construção;
7. Comércio varejista de aparelhos eletroeletrônicos;
8. Comércio varejista de móveis;
9. Comércio varejista de armários;
10. Comércio varejista de roupas e acessórios;
11. Comércio varejista de hortifrutigranjeiros;
12. Comércio atacadista de gêneros alimentícios;
13. Comércio atacadista de papelaria;
14. Comércio atacadista de equipamentos para escritório;
15. Comércio atacadista de ferragens;
16. Comércio atacadista de materiais de construção;
17. Comércio atacadista de aparelhos eletroeletrônicos;

CENTER SUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
CNPJ: 10.495.215/0001-84
NIRE 41210294420
VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

18. Comércio atacadista de móveis;
19. Comércio atacadista de armários;
20. Comércio atacadista de roupas e acessórios;
21. Comércio atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal;
22. Comércio atacadista de produtos de limpeza;
23. Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos.
24. Serviços de cafeteria;
25. Restaurante;
26. Transporte rodoviário de cargas, intermunicipal, interestadual e internacional;
27. Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
28. Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
29. Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.

A Filial 11 inscrita no CNPJ sob o nº. 10.495.215/0012-37, NIRE 41902077698, tem como objeto social:

1. Comércio atacadista de gêneros alimentícios;
2. Comércio atacadista de papelaria;
3. Comércio atacadista de equipamentos para escritório;
4. Comércio atacadista de ferragens;
5. Comércio atacadista de materiais de construção;
6. Comércio atacadista de aparelhos eletroeletrônicos;
7. Comércio atacadista de móveis;
8. Comércio atacadista de armários;
9. Comércio atacadista de roupas e acessórios;
10. Comércio varejista com predominância de gêneros alimentícios - Supermercado;
11. Comércio varejista de carnes – açougues;
12. Padaria e confeitaria;
13. Comércio varejista de papelaria;
14. Comércio varejista de equipamentos para escritório;
15. Comércio varejista de ferragens;
16. Comércio varejista de lubrificantes;
17. Comércio varejista de materiais de construção;
18. Comércio varejista de aparelhos eletroeletrônicos;
19. Comércio varejista de móveis;
20. Comércio varejista de armários;
21. Comércio varejista de roupas e acessórios;
22. Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
23. Comércio varejista de produtos de limpeza;
24. Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;



CENTER SUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
CNPJ: 10.495.215/0001-84
NIRE 41210294420
VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 25. Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- 26. Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.

A Filial 12 inscrita no CNPJ sob o nº. 10.495.215/0013-18, NIRE 41902077701, tem como objeto social:

- 1. Comércio varejista com predominância de gêneros alimentícios - Supermercado;
- 2. Comércio varejista de carnes - açougues;
- 3. Padaria e confeitaria;
- 4. Comércio varejista de papelaria;
- 5. Comércio varejista de equipamentos para escritório;
- 6. Comércio varejista de ferragens;
- 7. Comércio varejista de lubrificantes;
- 8. Comércio varejista de materiais de construção;
- 9. Comércio varejista de aparelhos eletroeletrônicos;
- 10. Comércio varejista de móveis;
- 11. Comércio varejista de armários;
- 12. Comércio varejista de roupas e acessórios;
- 13. Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- 14. Comércio varejista de produtos de limpeza;
- 15. Serviços de cafeteria;
- 16. Restaurante;
- 17. Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
- 18. Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- 19. Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.

A Filial 13 inscrita no CNPJ sob o nº. 10.495.215/0014-07, NIRE 42902083087 tem como objeto social:

- 1. Comércio atacadista de gêneros alimentícios;
- 2. Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos;
- 3. Comércio atacadista de equipamentos para escritório e papelaria;
- 4. Comércio atacadista de ferragens;
- 5. Comércio atacadista de materiais de construção;
- 6. Comércio atacadista de aparelhos eletroeletrônicos;
- 7. Comércio atacadista de móveis;
- 8. Comércio atacadista de armários;
- 9. Comércio atacadista de roupas e acessórios;
- 10. Comércio varejista com predominância de gêneros alimentícios - Supermercado;
- 11. Comércio varejista de carnes - açougues;
- 12. Padaria e confeitaria;

18

CENTER SUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
CNPJ: 10.495.215/0001-84
NIRE 41210294420
VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13. Comércio varejista de papelaria;
14. Comércio varejista de equipamentos para escritório;
15. Comércio varejista de ferragens;
16. Comércio varejista de lubrificantes;
17. Comércio varejista de materiais de construção;
18. Comércio varejista de aparelhos eletroeletrônicos;
19. Comércio varejista de móveis;
20. Comércio varejista de armários;
21. Comércio varejista de roupas e acessórios;
22. Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
23. Comércio varejista de produtos de limpeza;
24. Serviços de cafeteria;
25. Restaurante;
26. Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
27. Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
28. Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.

A Filial 14 tem como objeto social:

1. Restaurante;
2. Serviços de cafeteria.

A Filial 15 tem como objeto social:

1. Restaurante;
2. Serviços de cafeteria.

XX- CAPITAL SOCIAL

O capital social corresponde a **R\$ 17.803.263,00** (dezessete milhões oitocentos e três mil duzentos e sessenta e três reais), divididos em **17.803.263** (dezessete milhões oitocentas e três mil duzentas e sessenta e três) quotas de valor nominal de **R\$ 1,00** (um real) cada uma totalmente subscrito e integralizado, fica distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL	%
CLEMENTE BAHNIUK	17.803.263	R\$ 17.803.263,00	100,00%
TOTAL	17.803.263	R\$ 17.803.263,00	100,00%

19

CENTER SUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
CNPJ: 10.495.215/0001-84
NIRE 41210294420
VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Página 13 de 16

XXI – Atendendo ao que dispõe o Artigo 1.052 da Lei nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

XXII – QUOTAS

As quotas representativas do capital social são indivisíveis, inalienáveis e impenhoráveis e os sócios não poderão alienar, parcial ou totalmente, as quotas próprias ou direito de subscrição, sem oferecer aos demais cotistas o direito de preferência para aquisição, mediante rateio, na proporção das respectivas participações e observando o que se dispõe a respeito neste instrumento.

Parágrafo Primeiro: O sócio cotista que desejar negociar e/ ou transferir, no todo ou em parte, suas quotas, deverá notificar os demais cotistas, pessoalmente ou através da sociedade, comunicando as condições do negócio, onde obrigatoriamente constará o valor da venda, forma e condições de pagamento.

Parágrafo segundo: Recebida a notificação supra referida, só cotistas terão o prazo de 30 (trinta) dias para manifestarem sua intenção em efetivar a aquisição.

Parágrafo terceiro: Caso transcorrido esses prazos, sem a efetivação da alienação, o cotista poderá alienar e/ou transferir livremente suas quotas.

XXIII – REUNIÃO DOS SÓCIOS E DELIBERAÇÕES

Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e dignarão administrador (es) quando for o caso.

Parágrafo primeiro: os sócios comprometem-se a declarar por escrito, ciência do local, data, hora e a ordem do dia para todas as convocações de reuniões, dispensado assim as formalidades do § 3º do art. 1152 do novo Código Civil.

Parágrafo segundo: Fica dispensável qualquer reunião, se todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria objeto dela.

XXIV – ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá ao sócio **Clemente BAHNIUK**, acima qualificado, que representará legalmente a sociedade ISOLADAMENTE e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único: Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização do sócio administrador.

XXV – PRÓ-LABORE

Pelos serviços que prestem a sociedade, perceberão os sócios, a título de pró-labore, uma quantia mensal fixada em comum acordo, a qual será levada a conta de despesas gerais.

XXVI – EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, podendo os lucros a critério dos mesmos, serem atribuídos ou ficarem em reversa da sociedade.

Parágrafo único: o exercício social poderá ter duração inferior a um ano, e deverá se iniciar no 1º dia de cada período, encerrando-se no último. A sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias e distribuir lucros apurados, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

XXVII – FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

XXVIII – SUCESSÃO

Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios precisarem retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrando na Junta Comercial.

XXIX – DECLARAÇÃO DO ADMINISTRADOR

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CENTER SUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
CNPJ: 10.495.215/0001-84
NIRE 41210294420
VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

XXX – FORO

Fica eleito o foro de Mallet/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assina o presente instrumento em 01 (uma) via que será encaminhada para arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Mallet/PR, 29 de dezembro de 2023.

CLEMENTE BAHNIUK
Sócio Administrador

Testemunhas:

Nome: Pollyana Cristina Martins Ferreira
RG: 39.741.892-9 SESP-SP
CPF: 446.634.238-50

Nome: Lucas Rahme Justo da Silva
RG: 12.827.343-3 SESP - PR
CPF: 125.997.099-03





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CENTER SUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF/CNPJ		Nome
04411228920	CLEMENTE	BAHNIUK
12599709903	LUCAS RAFAEL	JUSTO DA SILVA
44663423850	POLLYANA CRISTINA	MARTINS FERREIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2024 09:26 SOB Nº 20242558895.
PROTOCOLO: 242558895 DE 12/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12405112923. CNPJ DA SEDE: 10495215000184.
NIRE: 41210294420. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/04/2024.
CENTER SUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.495.215/0003-46 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/02/2012
NOME EMPRESARIAL CENTER SUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUPERMERCADO BAHNIUK		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armário 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armário 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R 14 DE DEZEMBRO	NÚMERO 701	COMPLEMENTO *****
CEP 84.635-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PAULO FRONTIN
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 3543-1001	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/02/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/02/2025 às 09:19:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

24



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.495.215/0003-46 FILIAL		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/02/2012	
NOME EMPRESARIAL CENTER SUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R 14 DE DEZEMBRO		NÚMERO 701		COMPLEMENTO *****	
CEP 84.635-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PAULO FRONTIN			UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 3543-1001			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/02/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/02/2025 às 09:19:05 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2





Paulo Frontin
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 21/02/2025 09h21min

Número	Validade
2095	23/03/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CENTER SUL COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI CNPJ: 10495215000346

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 471 - Atividade principal: Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
Endereço: 14 DE DEZEMBRO, 701 - Bairro CENTRO - CEP 84.635-000

Código de Controle

CWBL3RDSNAK7VYR1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Paulo Frontin (PR), 21 de Fevereiro de 2025

Rui Barbosa, 204 - Centro
Paulo Frontin (PR) - CEP: 84635000 - Fone:4235431210

Página 1 de 1

26

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.495.215/C003-46
Razão Social: CENTER SUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA ME
Endereço: AV PARANA 590 / CENTRO / PAULO FRONTIN / PR / 84635-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/02/2025 a 18/03/2025

Certificação Número: 2025021800001543260560

Informação obtida em 21/02/2025 09:16:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

27



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CENTER SUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ: 10.495.215/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:57:53 do dia 28/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/05/2025.

Código de controle da certidão: **2C437CEA.9F29.05A7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de MALLET

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CENTER SUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ: 10.495.215/0003-46

Local da Sede: Rua 14 de Dezembro, nº 701, Centro, Paulo Frontin - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).

São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de MALLET

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

MALLET, 20 de fevereiro de 2025

Angelica Paim da Silva Blaszyk
Distribuidor



**Valide esta certidão em <https://bit.ly/2DQEIbE>

Código Validador TJPR: CACF.3206.05HICCAH.02



29



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa

(Art. 206 do CTN)

Nº 035752689-44

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.495.215/0003-46**
Nome: **CENTER SUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 13/04/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTER SUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.495.215/0001-84
Certidão nº: 16172723/2025
Expedição: 20/03/2025, às 16:36:16
Validade: 16/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTER SUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.495.215/0001-84**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin - PR
CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210
E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: CAIXA DE BOMBOM									
23/2025	21/03/2025	21/06/2025	1	CENTER SUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA		700,000	11,7900	8253,00	Sim ***
23/2025	21/03/2025	21/06/2025	1	SUPERMERCADO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA		700,000	12,4900	8743,00	Não
23/2025	21/03/2025	21/06/2025	1	SUPERMERCADO RODOGRÃO LTDA		700,000	13,9800	9786,00	Não
Melhor Preço -->							11,7900	8253,00	

32



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin
CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210
E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
- [] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
- [] - Despesas Extraorçamentárias

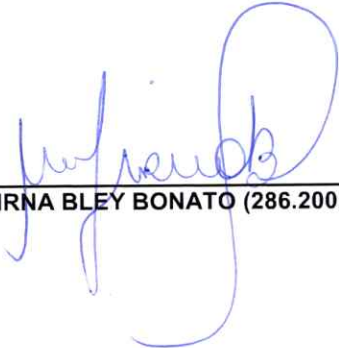
Processo 20/2025
Modalidade: Dispensa de licitação
Data do Processo: 21/03/2025
Objeto do Processo: AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE BOMBONS PARA ATENDER A DEMANDA DE ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE PAULO

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.004	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	02.004.12.361.0012.2015.3.3.90.30.00	R\$ 8.253,00
Total:			R\$ 8.253,00
Total Geral:			R\$ 8.253,00

Paulo Frontin, 21 de Março de 2025


IRCEIO CARLOTTO (830.800.159-91)


MIRNA BLEY BONATO (286.200.549-53)



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ:
www.paulofrontin.pr.gov.br

77.007.474/0001-90

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025 (Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

1. DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

1.1. Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Marcia Cristina Tarniowy e Termo de Referência elaborado pela mesma, visando à aquisição, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, de Caixas de Bombom nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

1.1. Aquisição de Caixas de Bombons para atender a demanda de alunos das escolas municipais de Paulo Frontin, bem como a APAE do município, na páscoa.

Item	Qnt	Und	CATMA	Descrição	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	700	U		CAIXA DE BOMBOM	R\$ 11,79	R\$ 8.253,00
TOTAL						R\$ 8.253,00

2. DA PESQUISA DE PREÇO:

2.1. Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	CENTER SUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ 10.495.215/0001/46	R\$ 8.253,00
2º	01	SUPERMERCADO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA. CNPJ 05.514.965/0001-16	R\$ 8.743,00
3º	01	SUPERMERCADO RODOGÃO LTDA CNPJ 03.894.152/0001-73	R\$ 9.786,00
4º	01	BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br/ Acesso em 20/03/2025	R\$ 8.323,00

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

34



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ:

77.007.474/0001-90

www.paulofrontin.pr.gov.br

2.2. A pesquisa realizada junto aos fornecedores existentes no cadastro do Município, foram feitas em número mínimo de 3 (três), mediante solicitação formal, através do e-mail cadastrado, sendo que observou o §2º, do art. 5º, do Decreto Municipal nº 224/2022.

3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

4. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

4.1. A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

4.2. No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

4.3. A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

5. RAZÃO DA ESCOLHA:

5.1. Em verificação ao conteúdo das propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:

5.2. **CENTER SUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ 10.495.215/0001/46 – RUA 14 DE DEZEMBRO Nº 701, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR.**

5.2. Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e 2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022.

5.3. A proposta vencedora não superou a mediana do Painei de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

6.1. Observa-se que a estimativa de preço, observou o conteúdo no Decreto Municipal nº 224/2022, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação

35



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ:

77.007.474/0001-90

www.paulofrontin.pr.gov.br

conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. A Pesquisa de Preço foi realizada pela Servidora Jucelaine Pech, sendo que a cotação junto a 3 (três) fornecedores se deu pela necessidade de escolher o fornecedor do bem, sendo que observou o contido no art. 5º, inciso IV, §2º, do Decreto Municipal nº. 224, de 22 de novembro de 2022.

6.3. Ocorreu manifestação favorável da Secretária Marcia Cristina Tarniowy no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

7. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

7.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

7.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira foram dispensados.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.004	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTENCIA SOCIAL E FAMILIA	02.004.12.361.0012.2015.3.3.90.30.00	R\$ 8.253,00

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 384/2025, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da Dispensa de Licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 21 de março de 2025.

ALECIO MAROLI
Presidente

DAIANE AP. TURKOT
Secretário

MIRNA BLEY BONATO
Membro



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ:
www.paulofrontin.pr.gov.br

77.007.474/0001-90


RAFAELA LETÍCIA PETELA
Membro


CLÁUDIO DE ARAUJO QUADROS
Membro



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 14/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025.

PROCESSO DE COMPRA Nº 20/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 8.253,00 (oito mil duzentos e cinquenta e três reais).

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de Caixas de Bombom, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Marcia Cristina Tarniowy, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela Servidora Jucelaine Pech, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;

CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pela Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Marcia Cristina Tarniowy.

CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Alécio Maroli, Daiane Ap. Turkot, Rafaela Letícia Petela, Mirna Bley Bonato e Cláudio de Araujo Quadros;

CONSIDERANDO que a Servidora Alécio Maroli realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2023 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;

CONSIDERANDO que foi designado como FISCAL DO CONTRATO, a Servidora Fabieli Gavron Bosing.

CONSIDERANDO que foi designada como GESTORA DO CONTRATO, a Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Marcia Cristina Tarniowy.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos).

Paulo Frontin/PR, 20 de março de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

DECLARAÇÃO

As despesas decorrentes da aquisição de Caixas de Bombom estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, para o exercício de 2025, sendo que para tanto, foi apurado por esta Secretaria que os valores a serem utilizados na referida despesa não constituem fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza, no mesmo exercício financeiro não ultrapassa o limite estabelecido pela Lei 14.133/2021.

Destaca-se o pleno atendimento aos requisitos legais.

Paulo Frontin/PR, 21 de março de 2025

MARCIA CRISTINA TARNIOWY
Secretária Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

DA UTILIZAÇÃO DE MINUTA PADRONIZADA

Na Dispensa de Licitação nº 14/2025, identificado pelo Processo Administrativo nº 20/2025, foi utilizado na fase interna de elaboração dos documentos necessários para o bom atendimento do que expõe a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 minuta padronizada de Edital e de Contrato, ambos extraídos do portal da Advocacia-Geral da União¹, sendo que para tanto, realizou-se alterações no sentido de adaptar tais minutas para a realidade do Município de Paulo Frontin – Paraná, como a alteração das documentações exigidas, alteração no que diz respeito ao objeto do respectivo certame e a vinculação do Processo Licitatório ao Decreto nº 313/2024, que institui a aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito do Município de Paulo Frontin – Paraná.

Paulo Frontin-PR, 21 de março de 2025


WELINTON LUIZ GIONANONI
Diretor de Compras e Licitações



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL

Interessado: Equipe de Licitações

Assunto: Parecer Referencial para Contratação Direta em Razão do Valor

EMENTA: PARECER REFERENCIAL. ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE PEQUENO VALOR. 1) Parecer referencial – art. 53, § 5.º da Lei n.º 14.133/2021; 2) Dispensa de licitação em razão de pequeno valor – art. 75, I e II da Lei n.º 14.133/2021 e art. 110 do Decreto Municipal n.º 313/2024; 3) Decreto Municipal n.º 163/2022; 4) Elementos que devem constar da instrução de todos os processos repetitivos de dispensa de licitação para contratação de pequeno valor; 5) Necessidade de uniformizar o procedimento.

I – DO PARECER REFERENCIAL

O parecer referencial é peça jurídica voltada a orientar a Administração em processos e expedientes administrativos que tratam de situação idêntica ao paradigma, sob o ponto de vista das orientações jurídicas ali traçadas.

É admissível quando houver processos e expedientes administrativos com os mesmos pressupostos fáticos e jurídicos, para os quais seja possível estabelecer orientação jurídica uniforme, cuja observância dependa de mera conferência de dados e/ou documentos constantes do processo.

Hipóteses dessa natureza ocorrem nas contratações de pequeno valor, na forma do art. 75, I e II da Lei n.º 14.133/2021.

Assim, Lei n.º 14.133/2021 estabeleceu no § 5.º do art. 53:

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Nesse diapasão, foi editado o Decreto Municipal n.º 163/2022 que definiu os casos de utilização de Parecer Jurídico Referencial.

Portanto, a adoção do modelo de manifestação jurídica referencial se coaduna com o propósito da eficiência previsto no art. 37 da CF, vez que promove a racionalização dos trabalhos da Assessoria Jurídica, conferido maior celeridade aos procedimentos administrativos.

Da mesma forma, cumpre o propósito da economicidade ao agilizar a tramitação dos processos de contratação, ao mesmo tempo que tem o condão de reduzir/erradicar possíveis vícios e omissões na utilização das minutas padronizadas e listas de verificação de documentos.

Destaque-se ainda, que a matéria é de baixa complexidade jurídica, assim reconhecida pelo ordenamento jurídico.

Com efeito, a presente manifestação referencial tem como objetivo alinhar as orientações gerais e garantir diretrizes prévias para a instrução de processos administrativos relativos à contratação direta com fundamento no art. 75, I e II da Lei n.º 14.133/2021.

Entretanto, frise-se que, em qualquer hipótese, as contratações diretas fundamentadas nos mencionados dispositivos não poderão se referir a parcelas de um mesmo serviço, obra, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

II – DO PROCEDIMENTO A SER ADOTADO PELO ÓRGÃO DE LICITAÇÕES

Deve o órgão responsável pelas licitações e contratos proceder à instrução processual conforme orientações do parecer referencial e observar os requisitos legais contidos na anexa Lista de Verificação.

O uso do presente parecer referencial dispensará a elaboração de parecer jurídico individualizado e remessa dos autos à assessoria jurídica, exceto se surgir dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.

Ressalte-se que, dentre as etapas da contratação, é necessário o planejamento estabelecido na Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 313/2024, como forma de garantir economicidade no procedimento e evitar o fracionamento das contratações.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

42



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Deverá também ser feita a verificação prévia de existência de Ata de Registro de Preços vigente no Município que atenda às suas necessidades. Demonstrada a possibilidade e vantagem de eventual adesão à ata preexistente, não se justifica a realização de procedimento de contratação direta.

A partir daí deverá o órgão licitante utilizar-se dos modelos padronizados dos atos e documentos necessários a instruir o processo de dispensa de licitação e observar rigorosamente a Lista de Verificação anexa ao presente.

Posto isso, os requisitos que devem constar no processo de dispensa para contratações de pequeno valor são os seguintes, de acordo com o art. 72 da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 313/2024, além dos elementos constantes da Lista de Verificação anexa.

- a) documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- b) estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei n.º 14.133/2021 e regulamentação municipal;
- c) consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com o Município de Paulo Frontin;
- d) parecer jurídico¹ e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- e) demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- f) comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- g) indicação do dispositivo legal aplicável;
- h) razão da escolha do contratado;
- i) justificativa de preço;
- j) autorização da autoridade competente.

Ainda, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único), bem como deverá ser observado o disposto no art. 111 do Decreto Municipal n.º 313/2024.

¹ Utilização de cópia do presente parecer referencial.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Por fim, o contrato deve observar os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 313/2024, utilizando-se, sempre que possível as minutas padronizadas.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, o presente parecer referencial e anexa Lista de Verificação deverão ser utilizados na instrução dos processos administrativos, para fins de orientar a contratação direta de pequeno valor.

Paulo Frontin, 29 de janeiro de 2024.

SORAYA CRISTINA
FINGER:05748129973

Assinado de forma digital por SORAYA
CRISTINA FINGER:05748129973
Dados: 2024.01.29 18:04:32 -03'00'

SORAYA CRISTINA FINGER
OAB-PR 79.084

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÕES Nº 41/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Marcia Cristina Tarniowy e Termo de Referência elaborado pela mesma, visando à aquisição, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, de Caixas de Bombom nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

Aquisição de Caixas de Bombons para atender a demanda de alunos das escolas municipais de Paulo Frontin, bem como a APAE do município, na páscoa.

Item	Qnt	Und	CATMAT	Descrição	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	700	U		CAIXA DE BOMBOM	R\$ 11,79	R\$ 8.253,00
TOTAL						R\$ 8.253,00

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1ª	01	CENTER SUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ 10.495.215/0001/46	R\$ 8.253,00
2ª	01	SUPERMERCADO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA. CNPJ 05.514.965/0001/16	R\$ 8.743,00
3ª	01	SUPERMERCADO RODOGÃO LTDA CNPJ 03.894.152/0001/73	R\$ 9.786,00
4ª	01	BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br/ Acesso em 20/03/2025	R\$ 8.323,00

A pesquisa realizada junto aos fornecedores existentes no cadastro do Município, foram feitas em número mínimo de 3 (três), mediante solicitação formal, através do e-mail cadastrado, sendo que observou-se o §2º, do art. 5º, do Decreto Municipal nº 224/2022.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais. No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair. A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada: 5.2. CENTER SUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ 10.495.215/0001/46 – RUA 14 DE DEZEMBRO Nº 701, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR.

Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e 2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022.

A proposta vencedora não superou a mediana do Pannel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 224/2022, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação

conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Pesquisa de Preço foi realizada pela Servidora Jucelaine Pech, sendo que a cotação junto a 3 (três) fornecedores se deu pela necessidade de escolher o fornecedor do bem, sendo que observou o contido no art. 5º, inciso IV, §2º, do Decreto Municipal nº. 224, de 22 de novembro de 2022. Ocorreu manifestação favorável da Secretária Marcia Cristina Tarniowy no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas. Os critérios de qualificação econômico-financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.004	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTENCIA SOCIAL E FAMILIA	02.004.12.361.0012.2015.3.3.90.30.00	R\$ 8.253,00

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 384/2025, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da Dispensa de Licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 21 de março de 2025.

ALECIO MAROLI
Presidente

DAIANE AP. TURKOT
Secretário

MIRNA BLEY BONATO
Membro

RAFAELA LETICIA PETELA
Membro

GLAUCUS DE ARAUJO QUADROS
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:EE8E03B6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/03/2025. Edição 3241
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 14/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025.
PROCESSO DE COMPRA Nº 20/2025.
VALOR TOTAL: R\$ 8.253,00 (oito mil duzentos e cinquenta e três reais).
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de Caixas de Bombom, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Marcia Cristina Tarniowy, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela Servidora Jucelaine Pech, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;

CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pela Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Marcia Cristina Tarniowy.

CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Alécio Maroli, Daiane Ap. Turkot, Rafaela Letícia Fetela, Mirna Bley Bonato e Claucos de Araujo Quadros;

CONSIDERANDO que a Servidor Alécio Maroli realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2023 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;

CONSIDERANDO que foi designado como FISCAL DO CONTRATO, a Servidora Fabieli Gavron Bosing.

CONSIDERANDO que foi designada como GESTORA DO CONTRATO, a Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Marcia Cristina Tarniowy.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos).

Paulo Frontin/PR, 21 de março de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 24/03/2025. Edição 3241

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 48
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA
Dispensa de Licitação 14/2025
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Caixas de Bombons para atender a demanda de alunos das escolas municipais de Paulo Frontin, bem como a APAE do município, na páscoa.

Item	Qnt	Und	CATMAT	Descrição
01	700	U		CAIXA DE BOMBOM

O objeto da licitação tem a natureza comum.

1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.3. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O objeto da presente contratação destina-se à distribuição nas escolas municipais e a APAE, com o objetivo de promover a celebração de uma data significativa no calendário religioso e cultural, incentivando o fortalecimento dos laços comunitários e proporcionando momentos de confraternização entre alunos, professores e demais servidores da educação municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. Por isso, de início foi escolhido a dispensa de licitação, com o objetivo de colher elementos necessário para verificação de futura licitação, em especial identificar em quais condições os equipamentos deverão ser utilizados, sem comprometer os serviços públicos, ou as finanças municipais, objetivando verificar os riscos da contratação.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

4.1. Trata-se de objetos comuns, a ser contratado mediante licitação, na modalidade dispensa, haja vista que não superará o valor previsto no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

4.2. Os objetos a serem licitados possuem padrões de desempenho e qualidade a qual pode ser objetivamente definido no Edital, com a simples utilização de especificações usuais de mercado, observada, quando for o caso, a normatização técnica estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, em face do disposto 4.150, de 21 de novembro 1962.

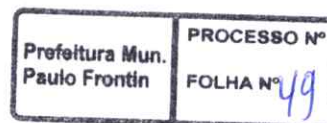
4.3. Os objetos foram descritos com todas as suas características técnicas, de forma adequada, sucinta e clara, traduzindo a real necessidade das escolas da rede municipal e a APAE, com todas as características indispensáveis, afastando-se de características excessivas, irrelevantes e desnecessárias, que possa conduzir a restrição da competição.

4.4. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, a fim de melhor satisfazer as necessidades da Administração Pública.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

Rua Rui Barbosa, 600, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 5.1.1. Os objetos devem atender todas as normas de qualidade e segurança dos órgãos de controle.
- 5.2. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 6.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados após emissão da autorização de fornecimento, em remessa única, no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, nº 204, Centro, na Prefeitura Municipal de Paulo Frontin.
- 6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.4. **Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 8 (oito) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.**
 - 6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações da Contratante:
 - 7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Rua Rui Barbosa, 600, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos art. 117 da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº. 20 de 24 de abril de 2020 (consolidado).

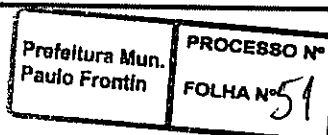
11.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços, deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei 14.133, de 2021.

Rua Rui Barbosa, 600, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

11.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 à 163 da Lei 14.133, de 2021.

11.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

11.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do bem, nos termos abaixo.

12.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

12.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

12.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens comprados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela fiscalização, com a finalidade de verificar a adequação do objeto contratado.

12.3.1.1.A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a correta entrega do objeto, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.3.1.2.O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

12.3.2.1.Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.3.2.2.Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

12.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

12.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

12.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias

Rua Rui Barbosa, 600, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 52
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

12.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no instrumento de medição de realizado.

12.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, dentro da ordem cronológica de cada fonte, que trata o art. 141 da Lei 14.133, de 2021.

13.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação, quando não constante no Registro Cadastral.

13.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências para sua regularização.

13.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.4.1. o prazo de validade;

13.4.2. a data da emissão;

13.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

13.4.4. o período de prestação dos serviços;

13.4.5. o valor a pagar; e

13.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

13.6. Nos termos do inciso IV, do art. 139, Lei 14.133, de 2021, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.9. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Rua Rui Barbosa, 600, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 53
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

13.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

13.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do art. 121, §5º, Lei 14.133, de 2021.

13.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

13.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

14. REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. GARANTIA DA EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 3 (três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

16.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

16.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

16.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

16.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

16.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

16.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

16.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

16.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

16.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

16.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, a Lei 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

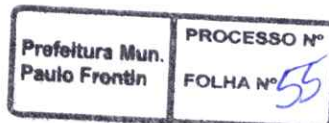
17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.1.13.

17.2. A Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

Rua Rui Barbosa, 600, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

17.2.2. Multa de:

17.2.2.1.0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

17.2.2.2.0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

17.2.2.3.0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

17.2.2.4.0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

17.2.2.5.0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

17.2.2.6.as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.2.4. impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos.

17.2.4.1.A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

17.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.2, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5, 19.2.6 e 19.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05

Rua Rui Barbosa, 500, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 56
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

17.5. Também ficam sujeitas às penalidades acima, a hipótese prevista no art. 160, da Lei 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

17.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

17.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

Rua Rui Barbosa, 600, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

17.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, conforme art. 161 da Lei 14.133, de 2021.

18. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

18.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

18.2. Os critérios de qualificação econômica e técnica foram dispensados.

18.3. Os critérios de aceitabilidade de preços foram estimados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/ de 2021, e foram estimados:

18.3.1. Valor Global: R\$ 8.927,33 (oito mil e novecentos e vinte e sete reais e trinta e três centavos), conforme pesquisa de preço junto aos fornecedores;

18.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

18.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

19.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 8.927,33 (oito mil e novecentos e vinte e sete reais e trinta e três centavos).

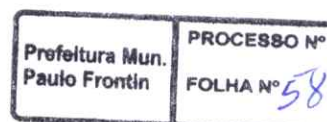
20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de Dotação Orçamentária, consignada no Orçamento Vigente nas seguintes rubricas:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.002	1000	3.3.90.30/2023	Manutenção da Gabinete do Secretário

MARCIA CRISTINA TARNIOWY
Secretária Municipal de Educação

Rua Rui Barbosa, 600, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchidos os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin, 19 de março de 2025.

MARCIA CRISTINA TARNIOWY
Secretária Municipal de Educação

IRINEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

LISTA DE VERIFICAÇÃO

DOCUMENTO	SIM	NÃO	N/A	FLS.
Documento de formalização da demanda	X			2 A 03
Estudo Técnico Preliminar			X	-
Análise de riscos			X	-
Termo de Referência/Projeto Básico	X			49 A 59
Declaração de que o objeto da contratação não se constitui fracionamento indevido e de que o somatório das despesas com objetos idênticos não ultrapassa os limites da dispensa no mesmo exercício financeiro	X			39
Indicação dos recursos orçamentários	X			33
Estimativa da despesa – orçamento detalhado	X			33
Documentos comprobatórios da pesquisa de preços	X			04 A 07
Identificação da proposta acolhida	X			04
Documentos de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeiro da contratada	X			08 A 31
Documento de comprovação de capacidade técnica da contratada			X	-
Consulta prévia de impedimentos/suspensões das empresas			X	-
Documento de dispensa que conste: indicação do dispositivo legal, razão da escolha da contratada e justificativa de preço			X	-
Parecer técnico			X	-
Parecer jurídico (referencial)	X			41 A 44
Autorização da autoridade competente	X			34 A 38
Minuta do contrato ou do instrumento equivalente		X		
Publicação na forma da Lei nº 14.133/2021 e Decreto 313/2024	X			45 A 49

Em se tratando de execução de obras ou serviço de engenharia, além dos documentos previstos na Lista de Verificação acima, observar:

DOCUMENTO	SIM	NÃO	N/A	FLS.
Licença ambiental prévia			X	-
ART referente aos projetos e orçamento referencial			X	-
Observância dos percentuais máximos para encargos sociais, custos administrativos, remuneração e despesas fiscais			X	-
Cronograma físico-financeiro devidamente aprovado			X	-
Detalhamento do BDI utilizado para confecção do orçamento referencial			X	-

ALÉCIO MAROLI
Departamento de Compras e Licitação.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175